

PROJETO DE LEI N° 16/2020

ALTERA A LEI N.º 769/90.

Art. 1.º O art. 2º da Lei n.º 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 (nove) membros, dos quais, pelo menos 6 (seis) deverão ser Professores.”

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n.º 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Na composição do Conselho Municipal de Educação, será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

- I - 04 (quatro) membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- II - 02 (dois) membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA;
- III - 01(um) membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
- IV - 01(um) membro será indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
- V – 01(um) membro será indicado pela Rede Privada de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes, em igual número.”

Agudo, 04 de junho de 2020.

Valério Vilí Trebien
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa referente à alteração da Lei N°769/90.

Esta alteração se faz necessária frente à solicitação dos representantes do atual Conselho Municipal de Educação, através de Ofício n° 01/2020, encaminhado à Secretaria de Educação e Desporto, o qual alega ajustes necessários para que haja o pleno desenvolvimento e participação do Conselho nas orientações, resoluções, pareceres e decisões a serem tomadas.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria.

Atenciosamente,

Valério Vili Trebien
Prefeito